



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

arari.ma.gov.br/diario

Ano XII • Número 196 • Arari, terça-feira, 15 de outubro de 2024 • Edição regular • 3 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.....	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024	1
PORTARIA Nº 153, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.....	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	2
AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).....	2
AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).....	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a Equipe de Transição do mandato da atual Administração da Prefeitura Municipal de Arari.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático do Poder Executivo Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais será dificultada a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

DECRETA:

Art. 1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo Único - O presente processo de transição de mandato terá início no dia 10 de outubro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica instituída Equipe de Transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem

editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – A Equipe de Transição terá seu funcionamento restrito ao período de duração do presente processo de transição.

Art. 3º - A Equipe de Transição será composta de 16 (dezesesseis) membros, sendo 8 (oito) indicados pelo candidato eleito e 8 (oito) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único – A Equipe de Transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 4º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, no âmbito de suas respectivas pastas, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 5º - A nomeação da Equipe de Transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames desta lei.

Art. 6º - O Coordenador da Equipe de Transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 4º deste decreto.

Art. 7º - As despesas deste decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre Exoneração dos Funcionários Contratados do Município de Arari-MA, exceto serviços essenciais, a partir de 18 de outubro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretada a exoneração dos funcionários contratados do Município de Arari-MA, com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 156/2024, de 11 de março de 2024, a partir de 18 de outubro de 2024.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos departamentos com serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI-MA,
EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal N.º 021/2024, de 10 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Membros da Equipe de Transição do mandato da atual administração da Prefeitura Municipal de Arari as seguintes pessoas:

I - representantes indicados pela candidata eleita:

- Plínio Peterson Bezerra de Brito;
- Alexandre da Costa Alves;
- Vinícius Muniz Prazeres;
- Almir de Jesus Leite;
- Evando Batalha Piancó;
- Hamid Frazão Abas;
- Júlio Pereira Souza Filho;
- Raimundo Rocha Filho.

II – representantes indicados pela atual administração da Prefeitura Municipal de Arari:

- Dini Jakson Machado Praseres;
- Marcelo Sousa Santana;
- Raissa Silva Prazeres;
- Roseline Santos Sousa;
- Raimundo Fernandes Prazeres Filho;
- Ilkarla Silva Corrêa;
- Marcus Vinícius Gonçalves Pereira;
- Valmir Freitas Dutra.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, no uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72,

considerando ainda que consta no processo administrativo justificativa de preço, em atendimento ao inciso VII, art. 72, ambos da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO o prosseguimento do Processo de Contratação Direta, objetivando contratação de serviços técnicos profissionais especializados no patrocínio judicial em todas as instâncias e o seu acompanhamento até o

trânsito em julgado, no que concerne a promover a recuperação de crédito do SUS em favor deste Município, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a gestão do Sistema Único de Saúde pela União Federal, bem como a recuperação e distribuição dos valores pagos pelos planos de saúde à União Federal, referente aos

últimos 5 (cinco) anos, valor este a ser devidamente corrigido desde a data em que devido, junto ao Município de ARARI - MA, no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02 – Secretaria de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2007 – Man. e Funcionamento da Secretaria de Administração
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Subelemento da despesa	33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos

artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício do corrente ano.

Fica APROVADO o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Arari – MA, 15 de outubro de 2024.

Dini Jakson Machado Praseres
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, no uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, considerando ainda que consta no processo administrativo justificativa de preço, em atendimento ao inciso VII, art. 72, ambos da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO o prosseguimento do Processo de Contratação Direta, objetivando Contratação direta por inexigibili-

dade de licitação de serviços técnicos profissionais especializados na recuperação de créditos e de acréscimos legais do município relativos aos repasses ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no valor de R\$ 954.597,28 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) em valores atualizados, perfazendo o percentual de 17% (dezessete por cento) sobre a receita incrementada.

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02 – Secretaria de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2007 – Man. e Funcionamento da Secretaria de Administração
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Subelemento da despesa	33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéri-

cos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício do corrente ano.

Fica APROVADO o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Arari – MA, 15 de outubro de 2024.

Dini Jakson Machado Praseres
Secretário de Administração e Gestão Financeira

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 022, de 6 de julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Sânia Cristina Cruz Silva Procuradora geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM19615102024

Esta publicação também pode ser verificada através do endereço eletrônico:

<https://arari.ma.gov.br/diario/15-10-2024>



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

